

O FIGUEIROENSE

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO DO CONCELHO DE FIGUEIRO DOS VINHOS

PROPRIEDADE DO CENTRO REPUBLICANO CINCO DE OUTUBRO

Editor
José Francisco da Silva
Director e Administrador
Artur de Paiva Furtado

Preço do jornal

(Decreto n.º 6:703 de 24 de junho ultimo)
cada numero—cinco centavos

Anunciam-se as obras das quaes se recebe um exemplar

Publica-se aos sabbados

Administração, composição e impressão na typographia
do

CENTRO REPUBLICANO
Rua da Agua—FIGUEIRO DOS VINHOS

PUBLICAÇÕES E ANUNCIOS

Preços convencionaes

Toda a correspondencia deve ser dirigida ao Director
Originaes ejaes ou não publicados não se restituem
Anuncios permanentes e communiados preço convencionae

GUERRA EMINENTE

Sobre a velha Europa pesa de novo a ameaça aterradora duma nova guerra, que a Alemanha parece apostada em desencadear com a sua systematica recusa de pagar o que deve.

De varios expedientes se tem socorrido a Alemanha para se esquivar ás responsabilidades que tomou pelo Tratado de Paz sendo hoje opinião geral que ella prefere sujeitar-se a uma nova guerra a ter que pagar as indemnisações a que ficou obrigada.

Que consequencias terriveis terá a sua attitude? Dificil é prevel-o neste momento sendo contudo facil de constatar que os aliados se preparam para fazer face aos acontecimentos, indo até onde as circumstancias exigirem que vão.

Recuará a Alemanha a tempo de evitar a catastrophe?

Não nos parece provavel e as noticias telegraficas que a imprensa nos traz e que vamos reproduzir decerto levarão os nossos presados leitores ao convencimento em que estamos da eminencia dum novo conflito, talvez mais desastroso do que aquele que durante quatro longos anos ensanguentou e empobreceu a velha Europa.

Elas ahi vão:

«PARIS, 2.—Expirou hontem o praso do pagamento dos 132 bilhões de marcos-ouro, que os alemães devem pagar. Por proposta dos francezes será occupada a rica região de Westfalia. A questão do desarmamento foi de novo posta em foco.

Para executar as decisões dos conselhos aliados, foram votadas no Parlamento francez medidas conducentes á efectivação das sanções, fornecendo as tropas necessarias para agir sem elle.

PARIS, 2.—Dizem de Londres que o Conselho Supremo reuniu á 1 hora da tarde de hoje. Além dos representantes diplomaticos dos aliados, assistiram os marechaes Foch, Wilson, Magliense e o general japonéz Matanab, chegou-se a

acordo completo, entre os aliados, sobre o texto unico, cujos pontos principaes foram aprovados. O projecto approvado permite á França empregar immediatos meios militares necessarios para a occupação, entre elles a chamada da classe de 1919. A Comissão de Reparções notificará á Alemanha, no praso de quatro dias, as modalidades para as garantias de pagamento destinadas a substituir o penhor territorial, que não seria occupado caso a Alemanha aceitasse as condições. Caso a Alemanha recuse, isso traria a occupação efetiva, immediata, do Ruhr. A Alemanha deverá responder no praso de cinco ou seis dias á notificação da Comissão de Reparções. A solução assegura, assim, a conservação da solidariedade inter-aliada.

É possível que a esquadra ingleza tome parte nas sanções, salvo o impedimento material consequente da crise mineira. O Conselho reunirá ainda hoje, ao fim da tarde, para assentar sobre a decisão final. Pelo que se refere ás modalidades de pagamento, a Alemanha deverá fazel-o em trinta e seis annidades, de valor igual a 6 % da sua divida, o juro será de 2 1/2 %, e previsto até 1926, data em que seria elevado a 5 %, comprehendida a amortisação. A Comissão de Reparções fará a emissão de tres sortes de «bons». A primeira série de 12 bilhões de marcos-ouro, pagavel no praso de um ano; a segunda serie, de 38 bilhões de marcos-ouro, emitida em 1 de novembro de 1921, e a terceira série de 80 bilhões de marcos-ouro, emitida conforme a facultade de absorção do mercado internacional e a capacidade de pagamento da Alemanha.

LONDRES, 2.—Varios regimentos francezes receberam segundo noticias de Paris, ordem de se apresentar para marchar para o Ruhr.—(H.)

D. MARIA CANDIDA DE LACERDA E ALMEIDA

Com a benita idade de 95 anos faleceu nesta vila no passado sabado esta veneranda senhora e abastada proprietaria, que era irmã do nosso saudoso amigo e sr. Joaquim d'Araujo Lacerda, ha dias falecido, como largamente então

noticiámos.

A' sua ex.^{ma} familia e em especial ao nosso querido amigo e sr. Artur Sequeira de Carvalho neto afin da illustre extinta apresentamos as nossas sentidas condolencias.

Agua da Fonte das Freiras

Entrou hoje no roteiro ás 5 horas da manhã a agua da Fonte das Freiras, que abastecerá grande parte das propriedades desta vila e para cujo roteiro chamamos a attenção da guarda republicana a fim de evitar os abusos que é costume darem-se com o respectivo roteiro.

Azeite para Leiria

Apesar de não termos aqui azeite que chegue para consumo local o sr. Commissario dos Abastecimentos do nosso distrito insiste em mandar ir azeite para Leiria!

Não pôde ser nem deve ser por que o povo, que já não tem para comer senão as magras couves, não pôde ficar sem azeite para as adubar.

O nosso presado amigo e illustre presidente da Camara Municipal deste concelho, sr. Joaquim Lacerda Junior, logo que de tal teve conhecimento telegratou ao ex.^{mo} Presidente do Governo pedindo que evite tal violencia que só pode dar logar a scenas lamentaveis.

Estamos pois á espera das reclamadas providencias.

SUICIDIO

No dia 1 do corrente enforcouse no logar do Brunhal da freguezia d'Arega, deste concelho, Ligoria da Conceição de 50 anos de idade, attribuido-s este acto á doença de que soffria.

Festividade

Hade realizar-se nesta vila nos dias 15 e 16 do corrente mez a festividade de Nossa Senhora da Madre de Deus, que este ano terá no primeiro daqueles dias um vistoso jardim de fogo, havendo no dia seguinte missa cantada, sermão, arrematação de fogaças e bailados populares tudo

abrilhantado pela Filarmonica Figueiroense.

Os respectivos mordomos e nossos bons amigos João Abreu, José Cavaleiro, João Cunha, Manoel Nunes, António Sequeira, Antonio dos Santos, Justino Mendes e Julio de Carvalho, teem envidado os seus melhores esforços para dar a esta festividade a maior animação e brilho.

CASAMENTO

Consociaram-se no dia 23 do mez findo, em Castanheira de Pera, a sr.^a D. Lidia Bebianco Correia, filha do falecido e importante industrial sr. Manoel Correia de Carvalho e de D. America Bebianco Correia e o sr. Antonio Fragoso da Rocha, filho dos srs. Antonio Alves da Rocha e de D. Ana Martins Fragoso da Rocha, abastados proprietarios e importantes industriaes de lanificio, em S. Romão, concelho e comarca de Ceia.

Figuraram como padrinhos, por parte do noivo os pais deste e por parte da noiva os srs. Antonio Almada, empregado superior do Banco Ultramarino, e sua esposa D. Virginia Gomes Almada, que se fizeram representar no acto religioso pelos srs. Domingos Henriques Carreira e sua esposa D. Alda Bebianco Correia Henriques Carreira, cunhado e irmã da noiva.

A noiva, que pelo lado materno descende em linha recta dos srs. Viscondes da Castanheira de Pera, a cuja actividade e espirito verdadeiramente empreendedor é devido, em grande parte, o desenvolvimento que atingiram as industrias naquela região, é senho-

ra duma educação muito fina e esmerada e dotada de excellentes qualidades d'alma e coração, qualidades estas que a tornaram naturalmente querida não só de todos os seus, que muito affectuosamente a esfimam e consideram, mas tambem de todas as pessoas das suas relações, e o noivo, que pertence a uma das familias mais distintas e consideradas da Beira Baixa, além de ser um industrial muito intelligente e conhecido no seu meio, onde gosa de grande prestigio entre os seus concidadãos, é dos poucos que immediatamente cativam e se impõem pela bondade do seu espirito, pelas excepcionaes facultades de trabalho e pela distincção que sempre sabe dar ao seu convívio, mantendo inalteravelmente o característico, que é proprio da pessoa de caracter e de educação.

O acto civil efectuou-se na Quinta dos Escoutais, importante e aprazivel propriedade da mãe da noiva; e, finda a cerimonia religiosa, que foi celebrada com toda a solenidade na Igreja de São Domingos de Castanheira de Pera, aonde affluu uma grande parte da população daquela laboriosa vila, a prestar as suas sinceras homenagens aos noivos, foi servido em casa da mãe da noiva aos convidados um lauto lanche, que decorreu no meio d'uma alegria sincera e verdadeiramente communicativa tendo os noivos ao «toast» sido muito brindados. Em seguida, partiram os noivos em automovel para o norte, em viagem de nupcias, com destino ao Bom Jesus do Monte. Que tenham uma infinda lua de mel e o futuro cheio de prosperidades e venturas, a que teem jús pelas belas qualidades de que são dotados, é o que cordialmente lhes desejamos.

Na corbeille da noiva viam-se, entre outras, as seguintes prendas:

Da noiva ao noivo, um par de abetoaduras em madreperola com ametistas e brilhantes; do noivo á noiva um riquissimo pandantif em brilhantes e safiras, da mãe da noiva uma dama e uma toalha da mesa bordadas a rechelieu e um alfinete com perolas e brilhantes; dos pais do noivo um serviço para chá em prata; dos padrinhos da noiva D. Virginia Gomes Almada e Antonio Almada um estojo completo em prata para toilette; dos ex.^{mos} srs. D. Bebianco Bebianco Correia e Silva e marido, uma cruz com brilhantes e rubis; D. Eduarda Martins Rocha e marido, uma bilha para agua em

crystal e prata; D. Silvia Franco Bebiano Correia e marido, um guarda jóias em prata; D. Ana Rocha da Silveira e marido uma manteiguera em crystal e prata; D. Conceição Lopes Pires de Azevedo e marido, um estojo com garfo e faca para peixe em prata; D. Judit Bebiano Correia do Amaral Coimbra e marido uma manteiguera em crystal e prata; dr. Alvaro da Silva Ferrão e esposa, uma colher em prata para pastéis; sr. Domingos Henriques Carreira, uma bilha para agua em crystal e prata; dr. Eduardo Pereira da Silva Correia e esposa, um estojo para toilette com dois frascos para perfume e caixa para pó de arroz em crystal e prata; D. Manuela Bebiano Correia, um estojo com dois frascos para perfume em crystal e prata; D. Maria Isabel Noronha Baeta Neves e D. Maria de Lourdes Noronha e Naples, um estojo em prata para escritorio; D. Luzitana Fragoso da Rocha, um estojo com prato, copo e colher em prata para refrescos; João Fragoso da Rocha, um estojo com garfo e colher em marfim e prata para salada; D. Maria de Lourdes Fragoso da Rocha, um estojo com copo e escova em crystal e prata para dentes; D. Aurora Rodrigues Correia e marido, um par de argolas de prata, dr. Alfredo Pais Correia Teles, uma colher em prata para azuleiras; D. Maria da Soledade das Neves Pereira e marido, uma colher em prata para pastéis; sr. José Correia de Carvalho, um estojo com uma duzia de colheres em prata para chá; D. Beatriz Henriques Carreira, uma moldura em prata; D. Soledade Bebiano Carreira, um estojo para escritorio em prata; D. Belmira Barreto Bebiano Cepas e marido, um estojo em prata para escritorio; dr. Antonio Mendes Cabral, um estojo com escovas e pentes em prata para toilette; D. Maria Augusta Martins e Cunha, um par de argolas em prata; D. Luiza Alexandre Bebiano, uma caixa para pó de arroz, em crystal e prata; sr. Manoel Joaquim Pereira, um estojo com escovas em prata para dentes; D. Raquel Santos Pereira de Carvalho, um par de jarraes em falanga; D. Julia Gragera Salter Cid das Neves e Castro, um estojo com colher em prata para refrescos; dr. Eduardo Martins Costa, um estojo com garfo e faca em prata para peixe, reverendo padre José Henriques do Nascimento, uma salva em cristoff; sr. Virgilio Correia e esposa um estojo com facas em prata para manteiga e queijo; sr. João Lopes Correia, um par de argolas em prata; dr. Antonio d'Abreu Mesquita uma bilha para agua em crystal e prata; dr. Alfredo Monteiro de Carvalho, um estojo com escovas em prata para feto; D. Adilia Maria da Veiga Ferrão Paes, um saco para camisas de dormir pintado por sua ex.ª; D. Maria Cortez Moraes de Aguiar, uma almofada em organ di bordada a rechelieu, trabalho de s. ex.ª; D. Maria do Ceu Cortez Moraes e Aguiar, um naperon bordado a rechelieu em organ di, trabalho de sua ex.ª; da menina Maria da Soledade Bebiano Correia, uma almofada em organ di com uma mascotte; dr. Alfredo Alves Martins, um alfinete para gravata em perolas, brilhantes e safiras e uma foforeira em prata; D. Maria da Encarnação Correia e ex.ª irmã, um estojo com duas colheres em prata para dentes; D. Adriana Martins Ribeiro um estojo com escovas em prata para dentes; D. Delina da Gama e marido um par de solitários em crystal; D. Lucinda Correia, um naperon, trabalho de sua ex.ª; da costureira Maria dos Anjos, uma bilha para agua e da creada Leopoldina, uma caixa para pó de arroz em crystal e cristoffe.

Domingos Correia de Carvalho, sucessores, Limitada

Para os devidos efeitos se anuncia que por escritura de 22 do corrente mez, lavrada nas notas do notario desta comarca, Elisio Nunes de Carvalho, foi constituída uma sociedade por cotas, de responsabilidade limitada, com a firma acima mencionada, a qual se regulará pelos artigos seguintes:

1.º Esta sociedade adota a firma «Domingos Correia de Carvalho, Sucessores, Limitada», e tem a sua sede e principal estabelecimento neste lugar dos Esconhais.

2.º O seu objecto, é a exploração da industria de lanificios e de qualquer outro ramo de industria ou commercio, com exclusão do Bancario, quando assim seja resolvido.

3.º A sua duração é pelo prazo de dez annos, renovando-se successivamente por igual prazo, se um terço dos socios e do capital não resolver o contrario em assembleia geral extraordinaria que deverá ser convocada, pelo menos, com noventa dias de antecedencia

4.º § unico—E o seu começo contar-se-ha, para todos os efeitos desde o dia um de janeiro do corrente anno.

O capital é de cento e noventa e dois mil escudos, representado por todos os bens e valores que constituam o estabelecimento industrial e comercial, denominado «Fabrica dos Esconhais», que girou sob a firma de Domingos Correia de Carvalho, Sucessor, e que no inventario a que se procedeu por obito do seu proprietario Manoel Correia de Carvalho, foram adjudicadas aos socios;

O capital social, representado pelos referidos bens e valores, que os socios ora põem em comum na presente sociedade, corresponde ás cotas, que os socios subserveram e são as seguintes:

D. America Bebiano	108.000\$00
D. Bebiana Bebiano Correia e Silva	12.000\$00
Dr. Antonio Bebiano Correia	12.000\$00
D. Judit da Soledade Bebiano C. A. Coimbra	12.000\$00
D. Alda Bebiano Correia	12.000\$00
José Correia de Carvalho	12.000\$00

D. Lidia Bebiano Correia..... 12.000\$00
D. Manoela Bebiano Correia. 12.000\$00
§ unico.—Todas as quantias estão integralmente realizadas.

5.º Em nenhum caso, poderão ser exigidas aos socios prestações supplementares de capital, mas, qualquer dos socios, poderá fazer á Caixa Social quaesquer supramentos, quando a sociedade os julgue necessarios, mediante juro que não poderá ser superior ao da taxa de desconto do Banco de Portugal.

6.º As cotas nunca poderão ser cedidas nem divididas sem consentimento especial da sociedade, todavia, para a cessão total ou parcial a favor de um associado ou qualquer seu descendente, e bem como para a divisão de cotas por herdeiros dos socios é dispensado esse consentimento.

7.º § primeiro—Quando a cessão a extranho for consentida pela sociedade, terá esta o direito de opção; e, quando ella não quizer optar, poderão os socios fazel-o, cabendo tal direito áquele que mais dinheiro der por ella.

8.º § segundo—Emquanto durar a indivisão da cota de um socio falecido, os seus herdeiros, representados por um só que eles escolham entre si, exercerão em comum todos os direitos inherentes á mesma cota, tomando depois o logar do falecido aquele ou aqueles a quem ella couber em partilhas.

9.º A administração, e portanto a sua representação em juizo e fóra dele, será exercida por um gerente escolhido pelos socios, que poderão dispensal-o de caução.

10.º § primeiro—Para este cargo fica desde já nomeado com dispensa de caução o socio José Correia de Carvalho;

11.º § segundo—Se a sociedade assim o julgar necessario, poderão ser nomeados outros gerentes, cuja nomeação e remuneração serão determinados em assembleia geral.

12.º § terceiro—O gerente ou gerentes, porém, nunca poderão perceber pela sua administração quantia superior a vinte por cento dos lucros liquidados da sociedade.

13.º Aos gerentes fica expressamente prohibido o uso da

firma da sociedade em fianças ou outros quaesquer actos de favor ou de interesse de outrem estranho ao negocio social, sob pena para o transgressor de indemnizar a sociedade do dano que assim lhe causar.

14.º Os balanços serão dados no fim de cada anno civil, tendo sempre em vista a desvalorisação do activo e devendo cada um ser submetido á apreciação dos socios até 31 de março seguinte.

15.º § primeiro—O primeiro balanço efectuar-se-ha no fim do anno de 1921.

16.º § segundo—Os balanços serão remetidos por copia, em carta registada, aos socios até ao fim de fevereiro do anno seguinte áquele a que disserem respeito, enviando-se-lhes juntamente o relatorio da administração com a proposta da divisão dos lucros.

17.º Dos lucros liquidados verificados pelos balanços, deduzir-se-hão, cinco por cento para constituição ou reintegração do fundo da reserva legal enquanto não estiver completo, e os lucros restantes terão a seguinte distribuição, até nova resolução da sociedade em assembleia geral: a) 20 por cento para remuneração da gerencia; b) O remanescente para devidendo aos socios na proporção das respectivas cotas.

18.º No caso de um balanço acusar prejuizos, serão estes deduzidos na conta «fundo de reserva», se o houver, e, não o havendo, serão lançados em uma conta especial de prejuizos a liquidar, a qual será liquidada pelos lucros futuros, e nenhuma importancia se poderá distribuir enquanto esta conta de prejuizos não estiver saldada.

19.º As deliberações sociaes deverão sempre constar de actas ou outros documentos devidamente assinados; as convocações das assembleias geraes, quando a lei não exija outros requisitos, serão feitas por meio de cartas registradas, dirigidas aos socios com a antecipaçao de quinze dias, pelo menos, indicando sempre o fim para que são feitas. Estas convocações competem á gerencia; Extraordinariamente, porém, pode ser convocada a assembleia geral por dois socios, quando o julguem necessario.

20.º § unico—Os socios, que não possam comparecer, poderão fazer-se representar por qualquer dos outros, e o mandato

poderá constar de simples carta, salvo exigindo a lei procuração em forma.

21.º Os socios além do que a lei lhes concede, terão o direito de visitar as fabricas, o escritorio, depositos e demais dependencias e de examinar a escrituração sempre que o desejem; Os bens e valores que constituem a sociedade, ou de que está se compõe acham-se descritos no livro de inventarios e balanços desta sociedade.

22.º A dissolução da sociedade dar-se-ha por perdas que reduzam o seu capital a metade do actual, ou por vontade da maioria dos socios, quando as cotas dessa maioria representem tambem mais de metade do capital social.

23.º Em todo o omisso regularão as disposições da Lei de 11 de abril de 1901 e mais legislação applicavel.

Figueiró dos Vinhos, 27 de abril de 1921.

O notario,
Elisio Nunes de Carvalho

Toneis e balseiros para 300 almudes, Vendem-se. Nesta redação se diz.

João Denis de Carvalho
Advogado e notario

Rua Luiz Quaresima Vale do Rio, junto ao estabelecimento do sr. José Miguel Fernandes David.

Boa casa e quintal

Vende-se uma boa casa com quintal e oficinas, na rua do Relogio desta vila. Trata da venda o nosso bom amigo e sr. Joaquim Lacerda Junior desta vila.

Manoel Simões Barreiros
MEDICO

Consultas das 10 ás 14 horas no seu consultorio—Praça dr. Antonio Pimenta.

Cortiga para tirar

Vende-se a de 157 pés de sobreira.

Quinta do Caramelleiro—João Zagarte Henriques—Figueiró dos Vinhos.